



CONSTRUINDO
UMA NOVA
MESSIAS

Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Messias

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 028/2021

Altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

O Prefeito Municipal de Messias - AL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar a reavaliação a cada exercício, na forma do Art. 1º da Lei 9.717/98 e da Portaria MPS n. 403/2008.

Decreta:

Art. 1º - Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir:

Período	Custo Suplementar
2021	6,54%
2022	13,87%
2023	16,79%
2024	25,38%
2025 a 2051	29,93%
2052 em diante	0,00%

Art. 2º - As contribuições correspondentes às alíquotas do custo suplementar, relativas ao exercício de 2021, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se.

Messias/AL, 15 de abril de 2021.


MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Rua Elpídio Cavalcante Lins, N/S - Centro - Messias - Alagoas - CEP: 59.990-000
CNPJ 12.200.283/0001-02